



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades do Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que desempenham suas atividades na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro 2019, Decreto Municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017 e lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o programa Saúde com Agente, coordenado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), tem como objetivo melhorar os indicadores de saúde, a qualidade e a resolutividade dos serviços da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde aos brasileiros.

2.2. Considerando que o município de Parnamirim aderiu a este programa que terá carga horária de 1.275 horas e duração mínima de 10 meses. Para tal adesão, os entes federativos, a título de contrapartida,



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

deverão adquirir no mínimo, os equipamentos de uso dos ACS e ACE na forma prevista pelo edital, para todos os participantes do curso.

2.3. Considerando que o número de Comunitários de Saúde inscritos no curso SAÚDE COM AGENTE é de 260 (duzentos e sessenta).

2.4. O quantitativo de equipamentos solicitados tem como objetivo atender ao edital nº 1, de 28 de abril de 2021, no Diário Oficial da União – DOU, no que diz respeito ao item 11, letra “d”, da CLÁUSULA SEGUNDA que trata:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II - PARCEIRO ADERENTE:

11) A título de contrapartida:

d) Garantir o acesso dos Agentes Comunitários de Saúde, em tempo hábil, aos seguintes equipamentos: medidor de pressão arterial automático de braço, oxímetro e glicosímetro, com a finalidade de realizarem-se as atividades práticas para a assimilação/apropriação dos conteúdos ministrados.

2.5. Dessa forma, visando oferecer um melhor aproveitamento dos serviços oferecidos, solicita-se a aquisição dos equipamentos que garantirão os resultados esperados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO OPÇÃO 2 – Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço Aprovado pelo INMETRO Funcionamento a pilhas ou elétrico Acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla	UND	80



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

	variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). Guia de colocação da braçadeira com LED mostra se a braçadeira foi colocada corretamente. O medidor de pressão digital também acompanha um adaptador que permite que o usuário tenha a opção de utilizar pilhas ou ligar o aparelho diretamente na tomada.		
02	OXÍMETRO OPÇÃO 2 – Oxímetro de pulso portátil, de dedo, não invasivo, para medir saturação de oxigênio e frequência cardíaca, com display em LCD, faixa de medida mínima de SPO2 entre 35 E 99%, precisão mínima aceitável entre 70 E 99% com desvio máximo de 2%, tempo de atualização de dados máxima de 4 segundos indicador do nível de carga da bateria, deve ser resistente a choques e respingos de líquidos, funcionamento através de pilhas tipo” AAA” GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E ANVISA.	UND	80
03	GLICOSÍMETRO OPÇÃO 2 – Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de	UND	80



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução). Os aparelhos deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento e apresentar registro sanitário na Anvisa.		
--	--	--

4. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues na Central de Distribuição de Materiais da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 286, Galpão A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues, em parcela única, no prazo de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.3.1. Os Equipamentos eletrônicos deverão apresentar tensão elétrica de 220V.

4.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência, não será aceita variações;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

4.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

4.8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de no mínimo 12 (doze) meses e cobertura de assistência técnica compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, se for o caso.

4.8.2. O prazo de garantia será contado a partir do ateste das notas fiscais dos bens.

4.8.3. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazo estabelecido nas Resoluções nº 32/2016 e 28/2020 do TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

5.5. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

5.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Atenção Primária – DAP serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

06. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATANTE

6.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 5.1.1. subitem “a”;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

6.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

6.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

6.2. CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

6.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

6.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

6.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

7.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

7.1.2 – não manter as propostas;

7.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

7.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

7.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balançotes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c)** Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d)** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e)** A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

11.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

12. ORÇAMENTO ESTIMADO





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Primária - DAP, indicar o fiscal, visando à execução do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 09 de Maio de 2023.





PARNAMIRIM
PREFEITURA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - DAP

Janderson do Amor Divino Rodrigues
Supervisor Técnico dos Agentes Comunitários de Saúde
Mat. 20592

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E2-05A2-00ED-224E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANDERSON DO AMOR DIVINO RODRIGUES (CPF 090.XXX.XXX-95) em 10/05/2023 17:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 11/05/2023 08:45:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/85E2-05A2-00ED-224E>